



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rqt.matrix.com.br

**LEI Nº 74/2003
DE 23 DE JULHO DE 2003.
“ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E
ODONTOLÓGICAS, DATILOGRAFADAS,
DIGITADAS OU EM LETRAS DE FORMA, DE
MODO LEGÍVEL, NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E
CONSULTÓRIOS CONVENIADOS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004/2003 do Vereador Ismael Jaze Neto e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas, datilografadas, digitadas ou em letras de forma, de modo legível, na rede pública municipal de saúde, hospitais e consultórios conveniados, no âmbito do município de Juquiá e dá outras providências.”

Parágrafo Único: Entende-se como receitas médicas a indicação de um determinado remédio (droga) ao paciente após consulta médica e ou exame clínico mais detalhado.

ARTIGO 2º- O Chefe do Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente Lei, à contar de sua publicação, informando ainda sobre as penalidades a serem impostas aos médicos e dentistas pelo não cumprimento da exigência legal.

ARTIGO 3º- A fiscalização do cumprimento da presente Lei será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através do Departamento competente.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 4º- Podem auxiliar na fiscalização da execução da presente Lei, o Conselho Municipal de Saúde e todas as Entidades ou Organizações Representativas deste Município.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE JULHO DE 2003.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativo